

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024

Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF Nº 001/2024 – SENAR/CONTAG

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviço por intermédio de consolidadora, operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, incluindo os demais serviços de intermediação e complementares, inerentes às agências de turismo, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas, em regime de empreitada por preço unitário e demais atividades de intermediação e complementares, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, tudo conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A presente licitação será do tipo **menor preço**.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos **prevalecerá sempre** a constante do presente instrumento convocatório.

1.4. Não será admitida cobrança da taxa D.U., vez tratar-se de recursos oriundos de Termo de Cooperação Técnico Financeiro.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira TCTF Nº 001/2024 – SENAR/CONTAG**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2.2. O **valor estimado** para as despesas com o fornecimento das passagens aéreas é de R\$ 10.171.000,00 (Dez milhões cento e setenta e um mil reais) avençadas no referido **TCTF Nº 001/2024 – SENAR/CONTAG** aprovado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4. Não constem no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ou no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.1.6. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tenham sido apresentadas nesta licitação na qualidade de subcontratada.

3.2.2. Possuam entre seus sócios, dirigentes e funcionários da CONTAG.

3.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação.

3.2.4. Possuam restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.5. Do mesmo grupo econômico com propostas distintas, e/ou que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

3.3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, à aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Regulamento aplicável.

3.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos, ressalvado que a CONTAG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Como os pagamentos serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024 – SENAR/CONTAG**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e a entidade faz parte do “Sistema S” não está submetida aos seus regramentos, devendo pautar-se pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos próprio.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a CONTAG.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF e no site (www.contag.org.br).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 17h00 (dezesete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 17h00 (dezesete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).

4.2. Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17h, devendo ser dirigidos ao Presidente da CPL.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O teor dos esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizados para conhecimento de todos no site <http://www.contag.org.br>.

4.5. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sobre alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, na compreensão da CPL, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.7. O licitante que ingressar com impugnação meramente protelatória, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

4.9. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

5.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

5.2.2 se representante, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

5.3. Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, uma vez que não será feita autenticação de documentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.4. A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.5. É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5.6. Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II, Procuração, Contrato Social, etc.) e documento de enquadramento no simples, deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

6. DOS ENVELOPES E SUA APRESENTAÇÃO

6.1. Recebimento da documentação e das propostas até as 10:00 horas do dia **15/02/2024** na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.3. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira n TCTF N° 001/2024 – SENAR/CONTAG**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2024

DATA: **15/02/2024**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira TCTF N° 001/2024 – SENAR/CONTAG**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2024

DATA: **15/02/2024**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

6.4. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

6.5. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.6. Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N°. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 6.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

7.1.1. Identificação da empresa, inclusive se ela é optante do simples, dados do representante da empresa, dados bancários da empresa e dados do contato com a empresa, que serão obrigatoriamente, os mesmos das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

7.2. A proposta de preço deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada para cada item indicada neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I;

b) o preço ofertado para cada item, expresso em R\$ (reais)

7.3. prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

7.3.1. caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

7.4. Declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

7.5. O valor indicado na proposta poderá ter apenas duas casas decimais depois da vírgula e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

7.1 – Para sua habilitação a licitante deverá apresentar, no envelope N°. 02 – a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), sendo exigido preferencialmente em ordem sequencial.

7.2 – A documentação exigida para habilitação da proponente, reproduzida por meio de fotocópia autenticada em Cartório à luz dos originais, é a seguinte:

- a) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam ou ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Documentos (RG ou CNH) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos (RG ou CNH) dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a (\geq) 1 (um):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizavel a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- j) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo IV**);
- k) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- l) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a prestação dos serviços em todo o território nacional.
l.i) Os atestados ou declarações referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- m) Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- m.i) No caso de agência consolidada, a CONTRATADA apresentará o documento indicado acima emitida à agência consolidadora e cópia autenticada do instrumento firmado entre ambas, devidamente registrado em cartório. Entende-se por agência consolidadora a que fornece bilhetes de passagens aéreas de uma agência consolidadora.
- n) Declaração, expedida pelas companhias aéreas GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito, que se encontra em situação regular perante as referidas empresas como Agente de Viagens e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias.

8.3. A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

8.3.1. A comissão de licitação não fará autenticação de documentos.

8.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documento e/ou comprovante de requerimento de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.3.7. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Sendo a ME ou EPP classificada em primeiro lugar e havendo restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (art. 43 § 1º, Lei Complementar nº 147/2014).

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope Nº. 02, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

8.5.1. A autenticidade dos documentos de habilitação poderá ser confirmada nas páginas dos órgãos emissores.

8.5.2 – Na impossibilidade da consulta de autenticidade dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

8.7. Não será permitida participação de pessoa física.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos no presente edital.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e será recebida a declaração de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**), dos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2. Na sequência, o Pregoeiro e a CPL abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro anunciará a proposta de **menor preço** e as propostas que estiverem 15% acima da de menor preço, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 (até 15% acima da de menor preço), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

9.4. Os lances verbais serão em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 8.2 ou 8.3) de menor preço, até a proclamação do vencedor.

9.4.1. Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula 12 – PENALIDADES, deste Edital.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor abaixo do apresentado originalmente.

9.8. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

9.10. A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

9.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o Pregoeiro poderá verificar a regularidade via “on-line”, da documentação constante do envelope Nº. 02, conforme Cláusula 6 – HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

9.14. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. O licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.8. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

11. DO CONTRATO

11.1. Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (**Anexo VI**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias corridos após a confirmação do vencedor.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade, a CONTAG poderá encaminhar contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação de aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data do voo e a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação de serviço realizada, devidamente atestada pela CONTAG.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e entregue até 10 (dez) dia do mês em que ocorreu a prestação do serviço.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como seu valor e as retenções de lei.

12.4. À Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal).

12.5. A CONTAG deduzirá todos os impostos legais devidos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

13.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a CONTAG, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021, podendo este ser prorrogado.

13.4. O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 14.3 deste edital.

13.5. Se a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a CONTAG.

13.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas em Lei.

13.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

13.8. À CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas às justificativas apresentadas.

13.9. As penalidades previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTAG.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTAG reserva-se o direito de rescindir o contrato equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da execução dos serviços requisitados, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou da execução, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação total do objeto;

- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos serviços;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima a que está sendo a concedente do recurso exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato/instrumento equivalente;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato/instrumento equivalente.

14.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado à CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.6. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

15.8. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.9. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão destruídos.

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, aos cuidados do Pregoeiro, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, no horário de funcionamento da CONTAG.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, se este não elucidar, será solucionado aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, através da CPL.

15.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da CONTAG, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

15.14. É assegurado a CONTAG, o direito de:

- a) Revogar ou cancelar a licitação, em todos os itens ou parte destes, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

15.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

15.16. Informações complementares poderão ser obtidas por escrito no e-mail: gustavo@contag.org.br

1.17. Com exceção de alteração de prazos, a qual será publicada no Diário Oficial, todas as demais mudanças de item, retificações, comunicados, avisos e demais situações que venham a alterar o presente Edital serão publicadas no site da CONTAG, cabendo aos licitantes interessados no certame acompanhar no endereço eletrônico: www.contag.org.br.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024 – SENAR/CONTAG**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, onde no projeto apresentado há gastos com deslocamento em âmbito nacional e internacional das pessoas envolvidas diretamente para execução dos Eixos do Projeto de Formação de Formadores em Promoção Social e Desenvolvimento Rural para o cumprimento do objeto pactuado no TCTF, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no fornecimento/emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas pela CONTAG, não sendo admitida cobrança da taxa D.U.

3. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2024 – SENAR/CONTAG**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

3.3. O valor estimado para as despesas com o fornecimento das passagens aéreas é de R\$ 10.171.000,00 (Dez milhões cento e setenta e um mil reais), avençadas no referido TCTF nº 001/2024 – SENAR/CONTAG para execução das atividades.

3.3.1 O valor descrito acima é estimativo e não implica direito subjetivo de contratação, não estando a CONTAG obrigada a realizá-lo e não cabendo à vencedora o direito de pleitear indenização;

3.4. A CONTAG, não será, em nenhum caso, responsável pelos custos para apresentação da Proposta, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, como empregados, instalação, encargos fiscais, enfim, todos os tributos incidentes e demais encargos necessários para a execução completa do objeto da presente licitação;

3.6. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTAG

4.1. A CONTAG não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento

equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas pela CONTRATADA;

4.3. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela contratada.

4.5. Designar colaboradores/empregados internos para representá-lo no acompanhamento e diligências dos serviços contratados;

4.6. Comunicar formalmente a relação de colaboradores/empregados que estarão autorizados a manter contato com a CONTRATADA.

4.7. Indicar nome dos passageiros, trechos, datas e horários preferenciais de embarques e desembarques, nas solicitações de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, via e-mail.

4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.

4.9. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste termo, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Reparar às suas custas, em prazo razoável, os serviços efetuados eivados de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou apontados por colaborador/empregado indicado pela CONTAG;

5.3. Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, ficando a CONTAG autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Indicar à CONTAG a relação dos empregados da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento para a execução do serviço;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTAG;

5.6. Relatar à CONTAG toda inconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Guardar sigilo, bem como abster-se de veicular publicidade das atividades e informações obtidas na prestação de serviço deste Edital sem prévia autorização da CONTAG;

5.10. Fornecer, quando solicitado, documento da companhia aérea que ateste a utilização do bilhete de passagem, relacionando os dados do bilhete mencionado;

5.11. Fornecer à CONTAG, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pela CONTAG, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome beneficiário, por bilhetes reembolsados, etc;

5.12. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Fatura ou Nota Fiscal;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

5.14. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando ao CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o CONTRATANTE;

5.15. A empresa deverá cumprir as exigências do Ministério do Turismo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de funcionário ou comissão de funcionários pertencente(s) ao quadro da CONTAG (Secretaria de Finanças), designado(s) para esse fim ou empresa de auditoria externa contratada para esta finalidade;

7.2. O contato entre a CONTAG e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

7.3. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal poderá acessar o sítio das companhias aéreas e de outras agências para verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

7.4. Caberão aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização as seguintes funções:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- b) requisitar a emissão de passagens aéreas;
- c) receber as passagens aéreas emitidas pela contratada;
- d) conferir os valores das passagens aéreas e dos serviços de agenciamento;
- e) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- f) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- g) comunicar o Secretário de Administração e Finanças o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- h) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento.

7.5. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, reajustado anualmente pelo INPC-IBGE.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
JURACI MOREIRA SOUTO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF N.º 001/2024 – SENAR/CONTAG

Fornecimento de Passagens Aéreas

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, **Processo Licitatório nº 001/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, de de 2024.

Assinatura

Nome

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2024

Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF N° 001/2024 – SENAR/CONTAG

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____ / _____ - _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024

Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF Nº 001/2024 – SENAR/CONTAG

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém
em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), ____ de _____ 2024

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

*(usar papel timbrado da empresa)***PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2024****Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF N° 001/2024 – SENAR/CONTAG****Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL****Tipo: MENOR PREÇO****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
C.E.P.:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TAXA ÚNICA
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens para Transporte Aéreo Nacional e Internacional.	R\$

Data: ____/____/____.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE À CONTAG e a empresa licitante vencedora do Processo Licitatório n°. 001/2024.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial n°.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ARISTIDES VERAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade n° 2.739.983 SSP-PE e do CPF n° 448.401.104-25, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou ETickets para atendimento às necessidades de deslocamento dos beneficiários do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF N° 001/2024 – SENAR/CONTAG**, em viagens para execução de metas/fases em atendimento ao objeto do TCTF, empresa do ramo, oriundo da licitação, modalidade **Pregão Presencial N°. 001/2024**, na forma de execução indireta, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do Sr. Presidente, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução n° 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para à CONTAG, não sendo admitida cobrança da taxa D.U., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo – I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratada prestará os serviços, quando solicitado, durante todo o período da contratação.

2.2 As passagens deverão ser emitidas no menor preço, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, devendo ser assegurado o menor preço em vigor por quaisquer das companhias aéreas, repassados todos os descontos e vantagens oferecidos ao contratante.

2.4 O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento, acrescido do valor da taxa de embarque e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras do serviço de transporte aéreo.

2.5 No caso de reembolso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas serão aplicados os dispositivos legais que regulam a matéria.

2.6. A contratada deverá fornecer no início dos serviços um Sistema de consulta de preços, reservas e emissão de cotações de todas as operadoras e mantê-lo atualizado de acordo com a tabela de preços praticados pelas companhias aéreas, possibilitando a impressão de todos os relatórios.

2.6.1 Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal poderá acessar o sítio das companhias aéreas e de agências de turismo para realizar cotação comparativa e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

2.6.2 Em caso de divergência de preço que ultrapasse valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) entre o preço praticado pela Contratada e a cotação comparativa, a CONTAG notificará a Contratada sobre o ocorrido, que disporá de três horas para apresentar justificativa e adequar o preço praticado, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

2.6.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização poderá, a seu critério, estabelecer outras formas de fiscalização, desde que faça referência nos autos do critério adotado.

2.7. Para verificação do atendimento da prestação de serviços a contratada deverá possuir autorização para comercializar passagens, no mínimo, das companhias aéreas LATAM, GOL e AZUL.

2.8. A contratada poderá oferecer à CONTAG opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere.

2.8.1. No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta Capital, a contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços à CONTAG.

2.9. A solicitação de emissão de passagem aérea será feita mediante requisição pelo Sistema instalado pela contratada por um funcionário da CONTAG responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

2.9.1. Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a solicitação de emissão de passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e a CONTAG.

2.10. O prazo de entrega das passagens aéreas será de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da requisição.

2.11. As passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao funcionário responsável pela fiscalização por meio de correio eletrônico ou na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW –

Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 de segunda a sexta feira das 8:00h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h.

2.11.1. Fora do período estipulado, a entrega das passagens deverá ser efetuada em local indicado pelo fiscal da contratação, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro.

2.11.2. Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e a CONTAG.

2.12. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

2.13. Juntamente com as passagens aéreas, a contratada deverá entregar ao responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, relatório contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa cheia praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de agenciamento, valor da taxa de embarque, valor total a ser pago pela CONTAG.

2.13.1. As informações consignadas no relatório serão verificadas, analisadas e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida.

2.14. Em caso de não utilização de bilhete de passagem aérea emitida, em seu percurso total ou parcial, o contratante solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao trecho, situação em que a contratada deverá emitir Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. O período de vigência deste contrato é a partir da assinatura deste até 15/07/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ xxx (xxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito efetuado em Conta Corrente informada na proposta, em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do voo

recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as condições previstas neste contrato e no termo de referência, devidamente atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com a documentação fiscal válida e com prazo de vigência suficiente para prazo de pagamento.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir anexada à pesquisa de preço das passagens nos trechos de ida/volta, de forma a comprovar junto aos órgãos de controle que o valor pago pela passagem foi a de menor preço.

6.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser discriminados os trechos percorridos, valor da tarifa cheia praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor total a ser pago pela CONTAG, que deverá ser igual ao informado no relatório emitido pela agência.

6.2. Para fins de atendimento da IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 2145, de 26 de junho de 2023), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES.

6.3. Em virtude da legislação vigente, somente após o transcurso de 1 (um) ano poderá ser estudada a necessidade de reajuste de valores, mediante demonstração de preços de mercado, limitada, no máximo, ao proporcional ao IPCA/IBGE.

6.3.1. O reajuste de que trata este item não é compulsório, e somente será aplicado no caso de defasagem de preços, tendo por base pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no **Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF Nº 001/2024 – SENAR/CONTAG**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de funcionário ou de Comissão de funcionários da CONTAG ou por uma empresa de auditoria externa contratada e designada para essa finalidade.

8.2. As relações entre a CONTAG e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

8.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tem autoridade para exercer, em nome da CONTAG, toda e qualquer ação de orientação geral, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Contrato, consultando o Secretário de Administração e Finanças nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

8.4. Ao identificar algum descumprimento ou mau cumprimento das obrigações assumidas, a Fiscalização deverá emitir comunicado/notificação escrita (fax/e-mail, desde que comprovado o recebimento por meio de atesto da contratada), registrando as suas orientações e solicitações, e estabelecendo, sempre que pertinente prazo para correção de qualquer inconformidade.

8.4.1. Depois de transcorrido o prazo dado para solução dos problemas, o comunicado de que trata este item deverá ser repassado ao Secretário de Administração e Finanças, com a indicação de correção, ou não, por parte da contratada, a fim de se apurar a penalidade cabível.

8.5. Nos casos de necessidade de suporte técnico, os contatos entre a CONTAG e a contratada poderão ser efetuados através de outro meio disponibilizado pela contratada (por exemplo: atendimento via telefone, correio eletrônico, etc).

8.6. A qualquer momento a fiscalização está autorizada a solicitar documentação fiscal ou trabalhista, ou qualquer outra relacionada à prestação do serviço, cabendo ao Secretário de Administração e Finanças determinar a periodicidade para a sua apresentação, podendo inclusive ser mensalmente.

8.7. Qualquer alteração necessária ao contrato deverá ser previamente autorizada pelo Secretário de Administração e Finanças, devendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização comunicar sempre quando se tratar de mudança substancial, que enseje alteração por meio de termo específico.

8.8. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá obedecer a todas as orientações contidas no Termo de Referência (Anexo – I) e deste Termo Contratual, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

8.9. A fiscalização é responsável pela cobrança (formalizada) de documentos necessários ao pagamento (item 6.1.1 e 6.1.2 deste contrato) da contratada, sempre que a contratada não encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, ou ainda, caso estejam vencidas ou venham a vencer antes do pagamento.

8.9.1. Esta cobrança não exime a responsabilidade de apresentação dos documentos pela contratada, e sempre que a empresa deixar de apresentar documentos juntamente com a nota fiscal, ou no caso desses estarem vencidos, tal fato deverá ser objeto de comunicado formal (escrito) da fiscalização à empresa contratada, com solicitação de retificação e prazo para tanto.

8.10. A fiscalização deverá informar o Secretário de Administração e Finanças toda necessidade de alteração contratual, com um prazo mínimo de 60 dias de antecedência da ocorrência do fato que ensejar a respectiva alteração necessária.

8.10.1. A alteração contratual far-se-á necessária quando se tratar de necessidades para as quais não há previsão neste Contrato, e fogem das possibilidades de ajustes previstas neste termo.

8.11. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá atestar a nota fiscal dos serviços, ratificando a perfeita execução, e verificará a apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento, bem como a sua validade e correção, encaminhando tudo aos setores competentes da CONTAG, procedendo a prévia solicitação de correção (por meio escrito, com recibo da contratada), caso seja necessária.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 Promover por meio de sua fiscalização o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2 Proceder à fiscalização desta contratação, juntamente com a aprovação dos serviços, e acompanhar e orientar as demais obrigações assumidas pela contratada, decorrentes desta avença e seus anexos.

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em cláusulas deste Contrato, após a verificação da conformidade da nota fiscal/fatura, face à verificação através do agente de fiscalização do contrato.

9.4 Solicitar da contratada quaisquer documentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços, sejam de ordem trabalhista ou fiscal.

9.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços na forma e prazos determinados no Termo de Referência e neste contrato.

10.2. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse da contratante, no prazo máximo de 24 horas, a contar da requisição emitida pela fiscalização.

10.3. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens na sede da CONTAG, no horário de 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira e quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.

10.4. Indicar número de telefone (fixo e celular) local para contato entre este Tribunal e a contratada, bem como indicar um funcionário para atendimentos normais e emergenciais.

10.5. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.

10.6. Coordenar os serviços de sua equipe, dando conhecimento e fazendo cumprir o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, atendendo prontamente a qualquer dúvida ou necessidade de serviços.

10.8. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

10.9. Compor sua equipe de técnicos altamente capacitados para a execução dos serviços, de forma a garantir a perfeita prestação dos serviços contratados.

10.10. Providenciar o reembolso à contratante, da quantia paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, em caso de não utilização do bilhete de passagem aérea emitido.

10.10.1. O reembolso deverá ser feito em conta corrente indicada pelo responsável do acompanhamento e fiscalização com a indicação do número da Nota Fiscal/Fatura a que faz parte a devolução.

10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelos Órgãos de Controle seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: equipamentos e funcionários necessários para a realização dos serviços, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas.

10.13. Manter-se, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

10.15. Não subcontratar o objeto do presente contrato, respondendo a contratada perante a contratante pela execução total do objeto.

10.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Secretaria de Administração e Finanças, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir os compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

11.3.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender às solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula Quarta;

11.3.2. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 11.1. e 11.2, ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

11.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens anteriores.

11.5. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário de Administração e Finanças da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

11.7. À CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei.

13.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)